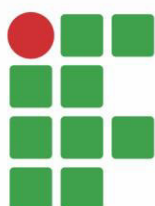




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PROGRAMA

ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO IFMS



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

SETEMBRO / 2018

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

Inovação;

Ética;

Compromisso com o desenvolvimento local e regional;

Transparência;

Compromisso Social.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso do Sul



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
IFMS**

Endereço: Rua Ceará, 972 - Campo Grande - MS CEP: 79.021-000

CNPJ: 10.673.078/0001-20

IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO IFMS

Classificação documental: 010.2

Proponente: Comissão de Elaboração do Programa de Acompanhamento de Egressos do IFMS, Portaria n. 1.946 de 14 de agosto de 2017.

Elaborado por: Paulo Francis Florencio Dutra, Camila Rozenberg da Silva Silvestrini, Jhonny Alencar Marchini, Matheus Piazzalunga Neivock, Keila Cristina Pinheiro Antunes, José Ricardo Marconato da Silva e Laura Regine Silveira.

Data de publicação: 25/10/2018.

TRAMITAÇÃO

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Processo nº: 23347.000078.2018-46.

Relator: Paula Vianna.

Discussão: 4º Reunião Ordinária.

Data da reunião: 29/05/2018.

Registro: Ata da 4ª Reunião Ordinária

CONSELHO SUPERIOR

Processo nº: 23347.000078.2018-46.

Relator: Sandro Moura Santos.

Discussão: 29º Reunião Ordinária.

Data da reunião: 27/09/2018.

Aprovação: Resolução nº 059, de 25 de outubro de 2018.
Publicação: 25/10/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 059, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Programa de Acompanhamento de Egressos do IFMS.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e criou este Instituto;

Considerando o Estatuto do IFMS, atualizado pela Resolução nº 070, de 3 novembro de 2016;

Considerando a decisão dos membros do Conselho Superior na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2018;

Considerando o Processo nº 23347.000078.2018-46;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Programa de Acompanhamento de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmir da Costa Felipe
Presidente em exercício do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Delmir da Costa Felipe, REITOR - SUBSTITUTO - RT-GABIN**, em 25/10/2018 11:32:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 35363

Código de Autenticação: afc8ab9bac



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



SUMÁRIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CAPÍTULO II NATUREZA E JUSTIFICATIVA.....	7
CAPÍTULO III OBJETIVOS	7
CAPÍTULO IV COMPETÊNCIA	8
CAPÍTULO V INSTRUMENTOS	9
Seção I Pesquisa do Perfil do Egresso	9
Seção II Ações de Relacionamento com os Egressos.....	10
CAPÍTULO V INSTRUMENTOS	11



PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO DO IFMS

Dispõe sobre a natureza, objetivos, reponsabilidades e ações do Programa de Acompanhamento de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º O Programa de Acompanhamento de Egressos (Pace) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) dispõe sobre a natureza, objetivos, responsabilidades e ações para o acompanhamento de egressos e avaliação da atuação institucional, com base na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no Regimento Geral do Instituto, aprovado pela Resolução Cosup/IFMS nº 061, de 28 de julho de 2017, no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMS (PDI) e na Política de Extensão da instituição, aprovada pela Resolução Cosup/IFMS nº 059, de 21 de julho de 2017.

§ 1º - O Pace tem como foco o egresso em sua realidade profissional e acadêmica, cujas informações subsidiam o planejamento e o aperfeiçoamento das políticas educacionais e administrativas do IFMS.

§ 2º Na articulação entre o IFMS e a sociedade, o egresso é fonte de informações que possibilitam retratar a forma como a comunidade percebe e avalia a instituição, tanto do ponto de vista da qualidade e adequação dos processos de formação educacional quanto de facilitação à inserção desses egressos no mundo do trabalho.

Art 2º Para fins deste Programa, consideram-se:

I - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec): instituído e implantado pelo Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), tem como finalidade promover mecanismos de registro e controle dos dados da educação profissional e tecnológica no País;

II - PPC (Projeto Pedagógico de Curso): define e norteia a organização do currículo, as práticas pedagógicas dos cursos ofertados e o perfil esperado do egresso do IFMS, tendo como referência as competências básicas e específicas das diretrizes curriculares nacionais vigentes;



III - egresso: estudante que concluiu todos os componentes curriculares, atividades complementares e estágio previstos no PPC dos cursos de todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFMS (Cursos técnicos Integrados, Formação Inicial e Continuada - FIC, Graduação e Pós-Graduação), que tenha status concluído no Sistec, estando apto a receber ou que já tenha recebido certificado ou diploma.

CAPÍTULO II NATUREZA E JUSTIFICATIVA

Art 3º Este Programa é instrumento de gestão da Política de Extensão do IFMS e norteia o mapeamento do real perfil do egresso e o aperfeiçoamento da oferta de cursos e da atuação pedagógica e administrativa, visando ao efetivo cumprimento da missão institucional.

Art 4º O Pace é importante para a aferição dos resultados institucionais e na definição de indicadores de efetividade, uma vez que, a partir de dados coletados com os egressos, a instituição pode aprimorar o planejamento e a execução de ações específicas no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração e do desenvolvimento institucional, e, ainda, subsidiar políticas de permanência e êxito de seus estudantes.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art 5º O Pace tem como objetivos planejar, implementar e orientar ações de acompanhamento e monitoramento dos egressos do IFMS.

Art 6º Constituem objetivos específicos do Pace:

I - possibilitar o contato permanente da instituição com os egressos para a divulgação de oportunidades de cursos de qualificação profissional e de empregos, de experiências exitosas e de informações sobre o mundo do trabalho;

II - coletar dados e informações que permitam o mapeamento do perfil do egresso no tocante à situação profissional, índices de empregabilidade, inserção no mundo do trabalho, renda, dificuldades no exercício da profissão, trajetória acadêmica e identificação das necessidades com relação à oferta de cursos de educação continuada, graduação e pós-graduação no IFMS;



III - analisar a qualidade da formação recebida pelos estudantes do IFMS e sua efetividade para o mundo do trabalho;

IV - reavaliar a atuação do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração e do desenvolvimento institucional, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados e ao cumprimento da missão institucional;

V - construir indicadores de efetividade que subsidiem a instituição na tomada de decisões e na avaliação contínua das políticas de gestão acadêmica e administrativa; e

VI - desenvolver, implementar e gerenciar a Página do Egresso, no site do IFMS.

CAPÍTULO IV COMPETÊNCIA

Art 7º Compete à Pró-Reitoria de Extensão (Proex):

I - planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de acompanhamento de egressos do IFMS;

II - gerenciar a Página do Egresso, no site do IFMS, e as campanhas de pesquisa;

III - elaborar os questionários das pesquisas, em conjunto às demais áreas finalísticas e de desenvolvimento institucional do IFMS;

IV - desenvolver, em conjunto à Assessoria de Comunicação Social (Ascom), os materiais de divulgação das campanhas de pesquisa;

V - organizar, categorizar e divulgar os dados às áreas competentes, para estudos e aprimoramento da gestão educacional e administrativa; e

VI - assessorar os campi na execução de demais ações de acompanhamento de egressos.

Art 8º Compete às Coordenações de Extensão e Relações Institucionais (Coeris) dos campi:

I - divulgar o Pace e seus instrumentos de coleta de dados aos estudantes e egressos;

II - orientar os estudantes que estejam na iminência de concluir os cursos a atualizarem os dados cadastrais na Central de Relacionamento (Cerel) do campus; e

III - apoiar o desenvolvimento de ações, projetos e/ou eventos voltados aos egressos.



Art 9º Compete às Coordenações de Gestão Acadêmica (Cogeas) dos campi:

- I - manter atualizados, no Sistema Acadêmico, os dados de contato dos estudantes que estejam na iminência de concluir os cursos; e
- II - atualizar o status do estudante no Sistec, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO V INSTRUMENTOS

Art. 10 Este programa é implementado por meio dos seguintes instrumentos:

- I - pesquisa do Perfil do Egresso; e
- II - ações de relacionamento com os egressos.

Seção I Pesquisa do Perfil do Egresso

Art. 11 Esta Pesquisa visa à criação da base de dados com informações sobre o perfil do egresso quanto a sua formação no IFMS, empregabilidade, trajetória profissional e/ou acadêmica, assim como sugestões para a melhoria do processo pedagógico institucional, demandas por cursos de qualificação profissional, entre outras que possibilitem estudos e ações institucionais de retroalimentação do ensino, da pesquisa e inovação, da extensão, da administração e do desenvolvimento institucional do IFMS.

Art. 12 A Pesquisa do Perfil do Egresso é realizada por meio de questionários disponibilizados na Página do Egresso, no site do IFMS.

§ 1º - Os questionários são estruturados de forma mista, disponibilizados com perguntas abertas e fechadas.

§ 2º Os questionários são aplicados a um percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do total de egressos com seis meses de formação.

Art. 13 A divulgação quanto ao preenchimento do questionário é realizada por meio dos endereços eletrônicos cadastrados no Sistema Acadêmico;



Parágrafo único. Na hipótese do não preenchimento do questionário, O IFMS pode entrar em contato com os egressos por outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 14 As informações coletadas são avaliadas conjuntamente pelas Pró-Reitorias, a fim de obter um diagnóstico dos resultados, bem como estudar e reavaliar as estratégias de atuação do IFMS para o alcance de seus objetivos institucionais.

Art. 15 O questionário é elaborado com base em aspectos definidos como prioritários para a pesquisa pretendida, os quais visam à obtenção de subsídios que, entre outros, são referentes a:

- I - cursos realizados;
- II - atuação do egresso no mundo de trabalho;
- III - dificuldades encontradas na profissão;
- IV - perfil de profissional exigido pelas empresas; e
- V - interesse em realizar outros cursos no IFMS e/ou participar de atividades/projetos e eventos institucionais;
- VI - trajetórias na verticalização do ensino;
- VII - Facilidades e dificuldades no acesso e permanência a níveis superiores de ensino.

Art. 16 O conjunto de resultados dos questionários é sistematizado pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), representado por meio de tabelas e gráficos e disponibilizado para as áreas de ensino, pesquisa, administração e desenvolvimento institucional do IFMS.

Art. 17 A Página do Egresso será desenvolvida pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação (Dirti) e a Assessoria de Comunicação Social (Ascom), e vinculada no site do IFMS, com o objetivo de manter um canal permanente de comunicação com os egressos da instituição, acompanhando a sua inserção e a atuação no mundo do trabalho, no meio acadêmico e na sociedade como um todo.

Seção II

Ações de Relacionamento com os Egressos

Art. 18 As ações de relacionamento têm como objetivo manter o vínculo da instituição com os egressos, além de reunir e divulgar informações de interesse aos ex-estudantes, com previsão das seguintes ações iniciais:



I - possibilidade de participação de egressos em atividades e/ou projetos de ensino, pesquisa e inovação e/ou extensão, com a concessão de bolsas/auxílios, mediante celebração de acordo de cooperação técnica, conforme legislação vigente, e utilização das dependências do IFMS, como laboratórios e biblioteca, desde que respeitadas as regras e disponibilidade do setor;

II - possibilidade de participação de egressos em eventos de ensino, pesquisa e extensão, internos ou externos ao IFMS, com concessão de auxílio-viagem, conforme o caso, mediante celebração de acordo de cooperação técnica, conforme legislação vigente;

III - formação continuada aos egressos, com base nas demandas indicadas na pesquisa do perfil do egresso;

IV - disponibilização de informações sobre a oferta de cursos de aperfeiçoamento profissional, graduação e pós-graduação, de eventos, de concursos públicos e de ofertas de emprego de empresas parceiras;

V - disponibilização de espaço, na página dos egressos, para depoimento de ex-estudantes do IFMS, em texto ou vídeo, de forma a publicizar relatos pessoais e casos de sucesso.

Art. 19 As ações de relacionamento indicadas nos itens “I” e “II” do art. 18 deste Programa podem ser realizadas pelo prazo máximo de três anos após a conclusão do curso pelo estudante no IFMS.

CAPÍTULO V INSTRUMENTOS

Art. 20 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

Art. 21 Qualquer alteração a este Programa deve ser submetida à Proex e, posteriormente, aprovada pelo colegiado competente.

Art. 22 Este Programa entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, MS, 27 de setembro de 2018.



Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé – Campo Grande, MS – CEP: 79021-000
Telefone: (67) 3378-9501